

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.501, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a data da adoção obrigatória de que trata o Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.324/11.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º A adoção obrigatória de que trata o Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.324/11 passa a ser 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CFC n.º 1.365/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 29.11.2011.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

Contador José Martonio Alves Coelho
Presidente

Ata CFC n.º 1012